

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - RJ.

CÓPIA

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório **Nogueira & Bragança Advogados Associados**, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de agosto de 2018.

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: Agosto de 2018

SUMÁRIO

1.	Das Considerações iniciais	03
	Do atual cenário da falência	03
2.	Das receitas e dos ativos	04
	Disponibilidades	04
	Dos aportes necessários das contas judiciais	05
	Movimentação Financeira Corrente	06
	Distribuição dos recebimentos	06
	Distribuição dos pagamentos	07
	Inadimplência Passiva	09
	Inadimplência Ativa	09
	Prestação de contas dos aportes levantados junto à VEMP	09
	Resumo do pagamento do rateio dos créditos trabalhistas concursais	10
	Movimentação de rateio	12
3.	Anexo	13

1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições, Nogueira & Bragança Advogados Associados, Administrador Judicial (AJ) nomeado conforme Termo de Compromisso firmado em 12 de julho de 2017, neste ato representado pelo Wagner Bragança e Jaime Nader Canha, Gestor Judicial (GJ), nomeado em 10 de novembro de 2010, submetem à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas Varig S.A (Viação Aérea Riograndense), Nordeste Linhas Aéreas S.A e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, cabe-nos fazer um breve relato sobre o processo de falência (nº 0260447-16.2010.8.19.0001) quanto ao andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente à continuidade desse trâmite processual:

Em 18 de abril de 2018 foi protocolizada petição 200867/2018 (EDv - Embargos De Divergência). Na mesma data: Ato ordinatório praticado Petição 200867/2018 (Embargos De Divergência) recebidos na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 20 de abril de 2018 foi juntada petição de Embargos De Divergência nº 200867/2018.

Em 23 de abril de 2018 foi protocolizada petição 213160/2018 (EDv - Embargos De Divergência).

Em 24 de abril de 2018: Ato ordinatório praticado - Petição 213160/2018 (Embargos De Divergência) recebida na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 03 de maio 2018: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para Coordenadoria De Triagem E Autuação De Processos Recursais.

Em 14 de maio 2018: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).

Em 21 de maio 2018: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro Napoleão Nunes Maia Filho - Corte Especial. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) Napoleão Nunes Maia Filho (Relator) - pela SJD.

Ressalta-se que mesmo que o Recurso em referência venha prosperar, tendo em vista que da decisão que indeferiu a substituição processual não houve qualquer recurso, e portanto preclusa, tal decisão nenhum efeito terá em face das Massas e, conseqüentemente, no processo falimentar, já que a parte passiva do mencionado Recurso é a pessoa do antigo Administrador Judicial – Licks Contadores Associados Ltda.

Assim, após a preclusão afeta a matéria da substituição processual, verifica-se que tanto em face das Massas como do atual Administrador Judicial, não há mais qualquer recurso questionando a sentença que determinou a quebra, ao revés, **os únicos recursos interpostos em face das Massas questionando a falência transitou em julgado em 13/12/2013.**

Tais afirmativas foram corroboradas pela seguinte decisão nos autos do processo falimentar, às fls. 27548/561:

"J. Considerando os argumentos aqui expostos, bem como a prova do trânsito em julgado, autorizo a realização do ratio como requerido."

Portanto, inexistindo qualquer Recurso em face das Massas ou em face do atual Administrador Judicial, entende-se que há segurança jurídica ao processo falimentar para todos os atos praticados após 13/12/2013.

2. Das receitas e dos ativos

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de agosto de 2018.

A presente informação está composta das transações das atividades correntes das Massas e da continuidade do pagamento do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais.

Disponibilidades

Os saldos bancários correntes, consolidados das três empresas, ao final de agosto/18, e julho/18, eram:

<u>Espeque Conta</u>	<u>31.07.18</u>	<u>31.08.18</u>
Movimento	830.205,98	1.276.047,25
Movimentação de Rateio	448.885,04	23.083,70

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários.

Nota: Valores em reais

As contas de movimento incluem US\$ 56.406,48 de saldo no Banco do Brasil em Nova York, decorrente de recebimentos de clientes estrangeiros, depositados em agosto. As Massas estão providenciando a transferência para o Brasil.

A Movimentação de Rateio, contingenciada em conta bancária de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes.

Os saldos bancários nas contas judiciais, informados pelo Banco do Brasil em 24.08.18, totalizavam:

Espécie Conta	30.06.18	31.07.18
Judicial	165.375.139,47	170.593.218,29

O aumento de R\$ 5.218.078,82 no saldo das contas judiciais reflete os depósitos das parcelas de liquidação do lance dos leilões judiciais de novembro/17 e maio/18, os rendimentos incidentes sobre as contas e a identificação de novas contas judiciais relacionadas ao processo da falência. A variação positiva no saldo consolidado das contas judiciais foi de 3,16%.

Dos aportes necessários das contas judiciais

Apesar de todos os esforços, não se logrou êxito em dispor de quantia suficiente para liquidar as despesas referentes às atividades essenciais desta Massa Falida e do Centro de Treinamento de Aeronautas e dos próprios custos para manutenção dos ativos desta falência.

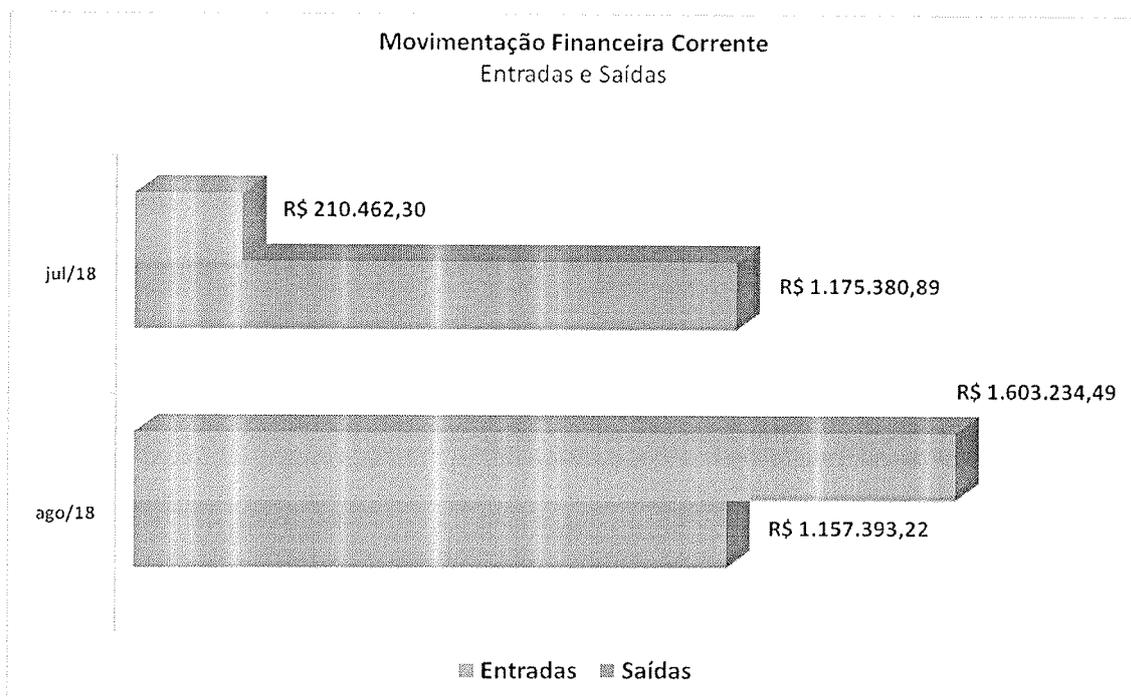
Cumprе ressaltar que, apesar das projeções de caixa conservadoras que fundamentaram os pedidos anteriores, trabalhando sempre com os valores mínimos e necessários para as despesas existentes, houve uma redução expressiva da receita de aluguéis após a venda de 18 imóveis, que estavam alugados, nos dois últimos leilões.

Face ao exposto, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável, não só às empresas, mas aos próprios credores e, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados as atividades essenciais, no mês de agosto de 2018 foram solicitados à 1ª VEMP recursos de R\$ 1.122.987,95.

Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e aporte de recursos pela Vara Empresarial, e pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além das regularizações de ativos leiloados.

Em agosto/18, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui a Movimentação de Rateio.

Distribuição dos Recebimentos

Em agosto as origens de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os ingressos de julho/18:

	jul/18	ago/18
FAC	R\$ 190.539,42	R\$ 274.588,57
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 18.213,39	R\$ 26.023,50
RECEITA OUTRAS	R\$ 1.709,49	R\$ 7.533,97
Aportes - 1ª VEMP	R\$ -	R\$ 1.122.987,95
Desbloqueios Judiciais	R\$ -	R\$ 172.100,50
TOTAL RECEBIMENTOS	R\$ 210.462,30	R\$ 1.603.234,49

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, acumuladamente, em agosto foram de R\$ 300.612,07, resultado 44% superior ao obtido em julho devido ao faturamento do FAC com clientes do exterior.

Quanto ao comportamento das entradas em agosto/18, destacamos:

Origem	Comentário	Valor
Aluguéis Imóveis	As Massas receberam oito meses de aluguéis atrasados, referente ao imóvel em Ilhéus.	R\$ 9.230,13
Receita – Outras Variação Cambial	Apreciação do dólar, em relação ao real, sobre o saldo mantido na conta do Banco do Brasil em Nova York.	R\$ 7.189,97
Desbloqueios Judiciais	Restituição de valores bloqueados pela Justiça Trabalhista.	R\$ 172.100,50

Distribuição dos Pagamentos

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada e às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, de regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de agosto/18 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de julho/18:

Aplicação dos Recursos		jul/18	ago/18
1. ADMINISTRATIVOS			
1.1 - Pessoal	R\$	248.760,34	287.841,75
1.2 - Escritórios Jurídicos	R\$	133.101,42	135.816,63
1.3 - RPA administrativos	R\$	20.559,60	18.478,98
1.4 - Despesas jurídicas diversas		2.000,00	2.441,29
2. TRIBUTOS E ENCARGOS			
2.1 Tributos s/ Atividades	R\$	8.304,01	7.887,31
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	R\$	195.370,34	187.231,14
2.3 IPTU	R\$	17.447,18	17.542,30
2.4 IPVA	R\$	-	-
2.5 Impostos importação	R\$	-	-
3. INFRAESTRUTURA			
3.1 RPA segurança e conservação	R\$	33.994,82	33.905,74
3.2 Fornecedores Diversos	R\$	80.608,97	76.348,69
3.3 Energia Elétrica	R\$	127.084,06	123.444,05
3.4 Água e esgoto	R\$	513,51	516,25
3.5 Comunicações	R\$	2.572,58	4.852,42
3.6 Aluguéis	R\$	1.717,60	1.717,60
3.7 Despesas diversas	R\$	1.938,50	4.900,00
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS			
4.1 Condomínios	R\$	25.414,69	46.321,92
4.2 Seguros	R\$	879,71	1.065,97
4.3 Obras e reparos	R\$	300,00	-
5. OPERACIONAL FAC			
5.1 Terceirizados e RPA	R\$	31.219,71	32.632,89
5.2 ANAC	R\$	2.557,88	-
5.3 Despesas diversas		820,00	-
6. DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	3.559,30	1.656,49
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS	R\$	-	172.791,80
8. RESTITUIÇÃO DEPÓSITOS ALUGUÉIS	R\$	236.656,67	-
Total dos Pagamentos	R\$	1.175.380,89	R\$ 1.157.398,22

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Em agosto/18, excluídos os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Administrativos Pessoal	Pagamento das verbas extraconcursais da rescisão contratual de funcionário.	R\$ 16.255,39
Administrativos Pessoal	Adequando-se à implantação do e-Social, as Massas passaram a honrar o adiantamento de parte do salário do mês de gozo de férias.	R\$ 35.729,27
Comunicações	Pagamento de faturas telefônicas vencidas, referente ao mês de julho/18.	R\$ 1.363,62
Conservação de Ativos Condomínios	Regularização das quotas condominiais de imóvel em Porto Alegre, não pagas pelo inquilino, e arrematado em leilão. As quotas e aluguéis não pagos estão sendo cobradas judicialmente pela Massas.	R\$ 20.907,23
Bloqueios Judiciais	As Massas tiveram recursos bloqueados judicialmente em suas contas bancárias de movimento.	R\$ 172.791,80

Inadimplência Passiva

Com o recebimento da suplementação de recursos as Massas puderam manter a regularidade do pagamento das despesas vencidas no próprio mês.

Inadimplência Ativa

As Massas Falidas têm créditos vencidos em 2018 e não recebidos que acumulam R\$ 186.368,52, apesar do recebimento neste mês de oito meses de aluguéis que estavam atrasados.

Os créditos inadimplidos estão todos concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Despesas Pendentes	Remanescente em 31.08.18
Dezembro/17	Condomínios	16.718,85
Abril/18	Recuperação Operacional Danos no FAC	8.000,00
	Projeto reativação sistema SAP	11.690,00
Junho/18	Traslado de documentos de BSB para a sede	5.000,00
Agosto/18	Anexo 1	623.852,93

Fonte: Fluxo de caixa realizado

O saldo remanescente de Condomínios, do aporte de dezembro/17, se refere à segunda parcela da cota extra do Condomínio do Centro Empresarial VARIG, para obra de individualização da energia elétrica, e ao imóvel da Rua México. Ambos não cobrados até 31.08.18.

O saldo remanescente do aporte de abril/18 para Recuperação Operacional Danos no FAC, devido ao temporal em fevereiro, encontrava-se pendente devido ao processo de cotação de peças.

Do aporte solicitado em junho/18: os projetos encontram-se em andamento, não tendo sido ainda concluídos os serviços.

No anexo 1, detalhamos os valores da suplementação de recursos autorizada pelo juízo da Vara Empresarial em agosto/18, apresentando os pagamentos efetuados e pendentes até 31 de agosto.

Ressaltamos que os valores requisitados foram baseados em premissas conservadoras.

Resumo do Pagamento do Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67. Entretanto, este montante era constituído de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

Créditos “Firmes”	R\$
73.441.301,54	
Créditos em Reserva	R\$
9.155.033,13	
Total do rateio	R\$
82.596.334,67	

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 31 de agosto de 2018:

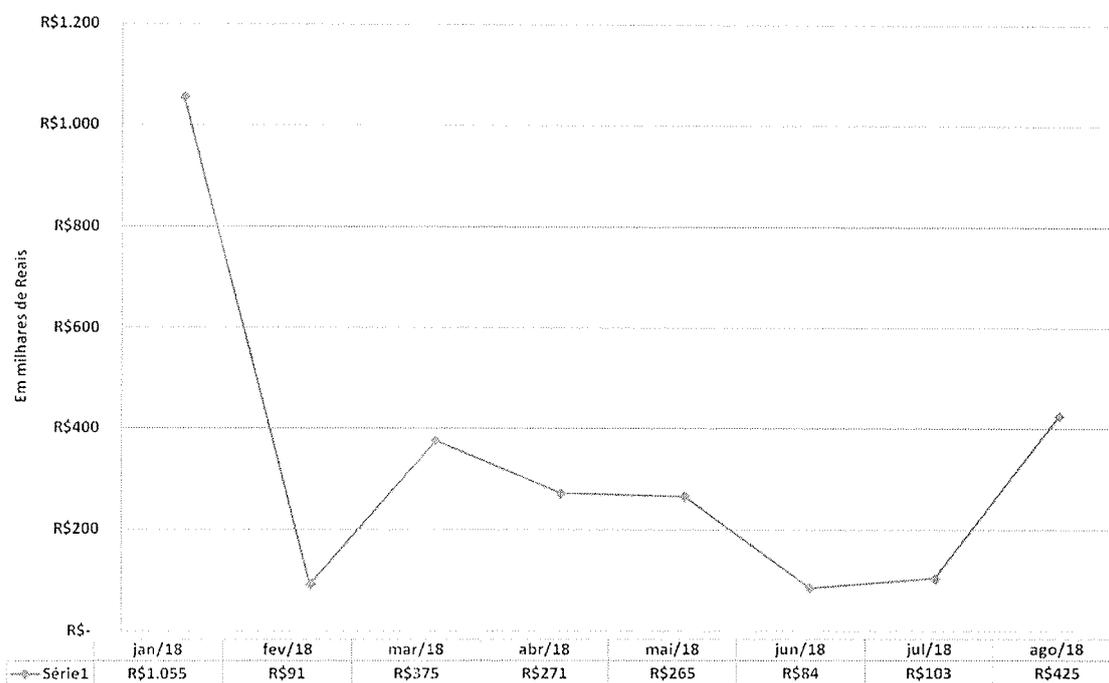
Modalidade – Responsável	Montantes Pagos
Mandados eletrônicos TJ-RJ	R\$
	5.466.849,76
Bancário – Licks Associados	R\$
	48.574.630,86
Bancário – Nogueira & Bragança Advogados	R\$
	10.386.600,08
Total pago de fevereiro 2017 a agosto 2018	R\$ 64.428.080,70

Fontes: extratos bancários

Como se pode observar já foram quitados R\$ 64,429 milhões, correspondentes a 78% do total do rateio.

Em agosto, após a publicação no sítio eletrônico das Massas da decisão da 1ª Vara Empresarial em proceder ao 2ª rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais, observou-se um aumento no cadastramento dos credores com créditos “firmes”. O que permitiu o pagamento de R\$ 424.741,94 no mês.

No gráfico abaixo, verifica-se o reflexo do aumento dos cadastramentos nos pagamentos efetivados:



O saldo pendente do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais em 31 de agosto 2018 era:

Créditos "Firmes" – pendentes	R\$ 10.454.315,35	57,54%
Créditos em "Reserva"	R\$ 7.713.938,62	42,46%
Total a pagar	R\$ 18.168.253,97	100%

Os créditos "Firmes" se encontram pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário pelos credores; por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em "Reserva" aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação para as ações judiciais transitadas em julgado.

Movimentação de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências bancárias, são mantidos em conta corrente de movimento e contingenciados exclusivamente para este propósito.

A movimentação de Rateio no mês de agosto de 2018 foi o seguinte:

Natureza	Mês	Valor – R\$
	Saldo em 31.07.2018	448.885,04
Pagamentos		- 424.741,94
Tarifas Bancárias	agosto/18	-
		1.059,40
	Saldo em 31.08.2018	23.083,70

Fontes: extratos bancários e controle de pagamento do 1º rateio.

Considerando a aprovação do segundo rateio pela 1ª Vara Empresarial e a publicação da decisão no sítio eletrônico das Massas, temos a expectativa da elevação de cadastramento dos credores. Desta forma, as Massas deverão solicitar a suplementação de recursos para a recomposição das disponibilidades para a Movimentação de Rateio, em conformidade com o volume cadastramento.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710